



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº132/77 -

SÍNULA- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SESB e SEAG, com o objetivo de procederem no Município a vacinação Anti-rábica canina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte L

E

I

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Secretária de Saúde e Bem Estar Social e a Secretária do Estado da Agricultura, com o bojetivo de promorem no Município a CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA RAÍVA CANINA URBANA, através da Vacinação Anti-rábica.

§ único - O Município participará com recursos material e pessoal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 08 de Setembro de 1.977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

Anorval Gomes de Souza
ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Gomes de Souza
JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
DIRETOR DEPART. ADMINISTRATIVO